



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Memo nº 010/2022/SA/CMSL

São Luís (MA), 07 de Fevereiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Osmar Gomes dos Santos Filho
Presidente da Câmara Municipal de São Luís

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Estado do Maranhão
PROTOCOLO

Proc. Nº 0296/2022

Data: 07 / 02 / 2022

M/25
PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de contratação dos serviços disponibilizados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, solicitamos de Vossa Senhoria, autorização para a contratação da empresa acima citada, visando a prestação de seus serviços, para atender as demandas administrativas da **Câmara Municipal de São Luís/CMSL/MA**.

Segue acostada a este instrumento, Termo de Referência contendo os elementos e quantitativos necessários para fundamentar a pretensa aquisição.

Diante do exposto, submeto a Vossa Excelência o pleito em epígrafe para aprovação da pretensa contratação.

Respeitosamente,


Márcio Lucas Martins Feitosa
Secretário Administrativo/CMSL/MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, para prestação de serviços, para atender às necessidades da **Câmara Municipal de São Luís – CMSL/MA**, pelo o período de 12 (doze) meses, renovável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em razão da necessidade contínua de utilização de serviços postais.

1.2. A prestação de serviços objeto da contratação tem abrangência nacional, e compreende os serviços especificados no item 5, deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A **ECT** detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, e do Decreto nº 8.016, de 17 de maio de 2013, e os seus serviços são de vital importância para o cumprimento para o desempenho das atividades desenvolvidas pela **CMSL/MA**.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO OBJETO A SER CONTRATADO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da **CMSL/MA**.

3.2. A contratação em questão deverá ser realizada por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto contratado deverá ser prestado sob demanda e de acordo com a necessidade da **Câmara Municipal de São Luís – CMSL/MA**.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços oferecidos pelos Correios que contemplam a necessidade da **CMSL/MA**, são:

5.1.1. Mala Direta Domiciliária sem endereçamento. Faixa de Peso (g): Mais de 20 até 50.

5.1.2. Carta Comercial Registrada + AR. Faixa de Peso (g): Mais de 20 até 50.

5.2. **Planilha de Especificação de Serviços:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	FAIXA DE PESO (g)	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
1	Mala Direta Domiciliária sem endereçamento	Mais de 20 até 50.	MILHEIRO	20
2	Carta Comercial Registrada + AR	Mais de 20 até 50.	UNIDADE	100

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades previstas neste Projeto Básico, compromete-se a **ECT** a:

6.1.1. Executar os serviços previstos no contrato a ser firmado, conforme normas estabelecidas pela **ECT**, conciliando os interesses e conveniências da **CMSL/MA**;

FLS. Nº 02
PROC. Nº 024612022
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

- 6.1.2. Fornecer formulários e modelos de documentos a serem utilizados pela **CMSL/MA**, bem como toda e qualquer informação necessária à execução deste projeto, para todos os credenciados pela **CMSL/MA** a utilizarem os serviços previstos em contrato;
- 6.1.3. Estabelecer, de comum acordo com a **CMSL/MA**, as unidades filiais da Empresa que serão credenciadas para a prestação dos serviços, bem como orientá-las a respeito;
- 6.1.4. Indenizar a **CMSL/MA**, caso ocorra extravio, furto, roubo ou avarias em qualquer tipo de serviço prestado à **CMSL/MA**, ocasionadas por manuseio indevido no trajeto da encomenda;
- 6.1.5. Providenciar, quando da postagem, para efeito de faturamento, o preenchimento do documento correspondente a cada serviço utilizado, colhendo a assinatura do remetente e distribuir suas vias conforme indicado no mesmo, inclusive o recibo à **CMSL/MA**;
- 6.1.6. Proceder à devolução ao remetente dos objetos cuja entrega ao destinatário não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade, na forma regulamentar;
- 6.1.7. Executar os serviços previstos no item 5, conforme normas pertinentes;
- 6.1.8. Apor, no relatório de expedição de correspondência fornecido pela **CMSL/MA**, carimbo atestando o recebimento das correspondências discriminadas no referido relatório, conforme modelo desenvolvido para este tipo de serviço, em conjunto com a Contratante, e devolvê-lo à **CMSL/MA** juntamente com o cupom fiscal do faturamento (via do cliente) correspondente;
- 6.1.9. Realizar, até as 14 (quatorze) horas, a coleta ordinária (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, exceto fins de semana e feriados) de correspondências, nos endereços especificados;
- 6.1.10. Providenciar, junto à **CMSL/MA**, as orientações necessárias quanto à utilização dos serviços;
- 6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o que será formalizado mediante termo aditivo;
- 6.1.12. No caso do serviço de malote, fornecer à contratante, em regime de cessão sem ônus, os malotes e respectivos cartões operacionais; estes serão elaborados pela **ECT**, para endereçamento do malote e identificação do serviço prestado;
- 6.1.13. Guardar sigilo absoluto sobre os documentos, informações e programas envolvidos com os serviços prestados à **CMSL/MA**, nas condições expressas do art. 41 da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978;
- 6.1.14. Em caso de ocorrências relativas aos serviços e às correspondências encaminhadas às agências dos Correios, como: falta de chance-a em correspondências, indisponibilidade temporária ou permanente de algum serviço contratado, etiquetas vencidas, dentre outras, deverão ser comunicadas à **CMSL/MA**, de forma imediata;
- 6.1.15. Disponibilizar atualizações do sistema de envio de telegrama via internet, bem como realizar a manutenção preventiva e corretiva do mesmo, no prazo máximo de dois dias úteis;
- 6.1.16. Indicar, no mínimo, dois responsáveis (prepostos) pela intermediação entre a **ECT** e a **CMSL/MA**, sendo um titular e um suplente.

FLS. Nº 03
PROC. Nº 0296/2022
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- 7.1. Permitir o acesso dos empregados da **ECT**, nas dependências da **CMSL/MA**, para a realização dos serviços.
- 7.2. Disponibilizar à contratada os objetos postais devidamente envelopados/embalados em embalagens adequadas ao peso, às condições de aceitação e natureza do conteúdo, bem como devidamente endereçados.
- 7.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados até a data de vencimento das faturas.
- 7.4. Informar à **ECT**, com antecedência de 15 (quinze dias), os seus representantes credenciados a utilizar os serviços previstos neste Projeto, por Unidade da Federação, para que a mesma possa orientar suas Diretorias Regionais quanto aos procedimentos a serem adotados.
- 7.5. Informar à **ECT**, para contato, o nome do órgão e do responsável, endereço, telefone, bem como os tipos de serviços a serem utilizados pelo órgão credenciado.
- 7.6. Imprimir nos objetos, por impressão gráfica, etiqueta ou carimbo, no ângulo superior direito do anverso, a chancela-padrão de franqueamento fornecida pela **ECT** em arquivo eletrônico, aplicável aos serviços previstos neste Projeto, contendo as seguintes informações:
- 7.6.1. Dados fixos: nome do serviço e marca Correios;
- 7.6.2. Dados variáveis: número e ano de assinatura do contrato, Diretorias Regionais de origem do contrato e de postagem, e nome ou sigla da **CMSL/MA**.
- 7.7. Manter a **ECT** informada dos endereços para apresentação de faturas e comunicações Diversas.
- 7.8. Na hipótese de rescisão do Contrato, a **CMSL/MA** comunicará a **ECT**, para as providências de cancelamento.
- 7.9. Obedecer às condições previstas no contrato, estabelecidas para cada modalidade de serviço;
- 7.10. Encaminhar, junto às correspondências, o relatório de expedição de correspondência;
- 7.11. Caso haja a necessidade de inclusão de outros locais de coleta, além dos previstos no item 6, informar à **ECT**, com antecedência mínima de duas horas, os novos endereços para realização de coleta.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. As faturas mensais, correspondentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, pela **ECT**, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente atestará a prestação da execução do serviço e liberará as referidas faturas para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- 8.2. O pagamento à **ECT** será mensal, com a apresentação da fatura, devidamente atestada.
- 8.3. Havendo atraso na entrega, erro na fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **ECT**, pelo Gestor do Contrato, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para a **CMSL/MA**.

FLS. Nº 04
PROC. Nº 0296/2022
RUBRICA [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

8.4. Os preços dos serviços serão estabelecidos para cada modalidade de postagem e produtos adquiridos, constantes das respectivas tarifas emitidas pela ECT, em conformidade com a regulamentação vigente.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Projeto correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essas atividades nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total do contrato será estimado, para o período de **12 (doze) meses** ano, quando a ECT informar os valores praticados pelos serviços, descritos no item 5 deste Termo, a serem adquiridos.

11. PERÍODO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA

11.1. Por tratar-se de serviços contínuos, o prazo de vigência do contrato previsto neste Projeto será de **12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogações por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CMSL/MA nomeará um gestor titular, e respectivo substituto, para executar a fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Projeto, o qual ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências e deficiências verificadas, em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à ECT, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13. GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Deverá ser exigida da ECT a apresentação de certidões que comprovem sua regularidade junto ao FGTS e a Previdência Social.

13.2. Pelo inadimplemento das responsabilidades previstas neste Projeto Básico, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a ECT ficará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Se o inadimplemento ocorrer por comprovado impedimento ou motivo de reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, não será aplicada sanção.

São Luís-MA, 07 de fevereiro de 2022.


Márcio Lucas Martins Feitosa
Secretário Administrativo/CMSL/MA

FLS. Nº 05
PROC. Nº 0296/2022
RUBRICA 45



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

Fls. nº 06

Proc. nº 0296/2022

Rubrica [assinatura]

Encaminha-se ao Gabinete de Presidência
São Luís, 07 de fevereiro de 2022

Câmara Municipal de São Luís

Daniel Cesar Costa
Chefe do Deptº de Protocolo/Portaria
MAT: 4232-1